DECRETO Nº 11.648/2010

Institui no Município o Programa "ODM Paranavaí".

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu a ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Considerando o interesse do Município em incentivar projetos sociais exemplares sobre ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio,

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município o programa "ODM PARANAVAÍ", com o objetivo de Desenvolvimento do Milênio, abrangendo os seguintes temas:

I - Erradicar a extrema pobreza e a fome;

II - Educação básica de qualidade para todos;

III - Promover a igualdade entre sexos e a autonomia das mulheres;

IV - Reduzir a mortalidade infantil;

V - Melhorar a saúde das gestantes;

VI - Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;

VII - Garantir a sustentabilidade ambiental;

VIII - Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

Art. 2º Participam do programa “ODM Paranavaí”, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I - Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 3º Para o desenvolvimento dos projetos, as Secretarias Municipais, por seus representantes devem incentivar outras unidades administrativas e organizações a aderir ao programa.

Art. 4º A Comissão poderá convidar parceiros institucionais e da iniciativa privada para participação nos projetos.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Coordenadora, escolhidos entre os participantes do Programa, parceiros institucionais e da iniciativa privada, com a responsabilidade de catalogar as iniciativas, organizar, desenvolver e executar os projetos e objetivos previstos no art. 1º.

Art. 6º A Comissão poderá instituir normas de avaliação e critérios para escolha dos projetos de acordo com os objetivos do Programa.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2009.

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL